

Gerência Regional Norte nº 69 / 2010



A

**Ilustríssima**

**Sra. Dra. GLÁUCIA MÁRIA DE ARAÚJO RIBIRO**

Presidente da CPL (Pregoeira)

MINISTERIO PUPLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPE

Pregão Presencial nº 005/2010

**REF.: Esclarecimentos ao Pregão nº. 005/2010.**

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, associação de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de utilidade pública federal e beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Manaus/AM, sita à Rua João Alfredo, 453 – São Geraldo, CEP 69053-270, CNPJ nº. 61.600.839/0014-70, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor, tempestivamente, ESCLARECIMENTOS quanto:

Ao Edital em referência, o qual prevê como constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na intermediação de estagiários entre as instituições de ensino e instituições públicas, para atender as demandas de estagiários do **Ministério Público do estado do Amazonas/Procuradoria Geral de Justiça**. Após análise e estudo do teor do Edital supra o CIEE, respeitosamente, vem requisitar esclarecimentos, conforme segue.

O Pregão tem por objetivo a contratação de instituição sem fins lucrativos para prestação de serviço de intermediação de estágio com a finalidade de oportunizar aprendizado aos estudantes de nível médio e superior do Estado do Amazonas, para suprir as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, tanto na Capital como em Municípios do Interior do Estado.

**I - DA POSSIBILIDADE DE ESCLARECIMENTO**

Os PROCESSOS LICITATÓRIOS SÃO passíveis de esclarecimento, com base no artigo 41º, § 1º da lei 8666/93, acrescido pela lei 8.883/94.

A requerente, na qualidade de licitante participe, entende que o edital apresenta questões obscuras e dúbias, CONFORME SEGUE:

➤ **EDITAL – Item 16 - CONTRATADA.**

*Edital, item 16.2 - CONTRATADA: Providenciar toda a documentação necessária aos respectivos estagiários, inclusive o Acordo de Cooperação entre a instituição de ensino e a Procuradoria-Geral de Justiça e o Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinados.*

**ESCLARECIMENTO 01:** Informamos que atualmente o CIEE mantém convênios com todas as Instituições de Ensino do Estado do Amazonas, apesar da Lei de Estágio 11.788/08 não prevê que o Agente realize Acordo de Cooperação entre as Instituições de Ensino.

Diante do exposto, solicitamos a exclusão dessa obrigação a CONTRATADA.

*Edital, item 16.4 - CONTRATADA: Acompanhar o desenvolvimento e a regularidade dos estágios e da vida escolar dos estagiários, com a correspondente produção de relatórios semestrais ou quando solicitados.*

**ESCLARECIMENTO 02:** Esclarecemos que a contratada só poderá comunicar à contratante, qualquer irregularidade na vida escolar dos estagiários, desde que informado previamente pela Instituição de Ensino. Na oportunidade informamos que disponibilizamos através do site do CIEE os relatórios semestrais para a CONTRATANTE(Supervisor de Estágio) realizar o preenchimento.

Diante do exposto solicitamos adequação da redação.

*Edital, item 16.8 - CONTRATADA: Confeccionar a folha de pagamento dos estagiários, bem como arcar com as despesas de seguro de vida contra acidentes pessoais, morte e invalidez dos estagiários, nos termos da legislação vigente.*

**ESCLARECIMENTO 03:** Solicitamos exclusão da obrigação: "Confeccionar a folha de pagamento dos estagiários", por se tratar de uma obrigação da CONTRATANTE.

*Edital, item 16.12 - CONTRATADA: Promover treinamento de capacitação aos estagiários, quando solicitado e observar as determinações da Lei n.º 11.788, de 25.09.2008.*

**ESCLARECIMENTO 04:** Esclarecemos que a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, não menciona tal obrigação ao Agente de Integração, porém informamos que o Centro de Integração Empresa Escola, possui Programa de Capacitação para estudantes com diversos cursos na modalidade de Educação a Distância – EAD, incluindo conteúdo programático e certificado.

O referido programa atende a Exigência ?

→ GEST. CONTRATADA

**Edital, item 16.21 - CONTRATADA:** Responder por perdas e danos em que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, motivada pela sua ação ou omissão, na forma dolosa ou culposa, independente de outras cominações pactuadas neste Termo de Referência, ou pela legislação a que estiver sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos e aplicações da lei.

**ESCLARECIMENTO 05:** Informamos que o CIEE atua como Agente de Integração de programas de estágio, obedecendo e seguindo as orientações da Nova Lei 11.788/08. Sua atividade, no entanto, não se confunde como prestador de serviços, estando isento de nossas responsabilidades no âmbito da CONTRATANTE. Esclarecemos que para atendermos ao item, responderemos por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, apenas, decorrente de ação ou omissão de funcionários do CIEE destacados para o cumprimento do objeto do contrato.

Diante do exposto, solicitamos adequação ou a exclusão da redação.

➤ ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA N° 003/2010 – SCS

6.13. Emitir formulários para avaliação dos estagiários pelos chefes imediatos, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

**ESCLARECIMENTO 06:** Informamos que o Centro de Integração Empresa Escola, disponibiliza todos os relatórios através do portal CIEE [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br). A referida ferramenta atende a Exigência ?

**ESCLARECIMENTO 07:** Na oportunidade, não identificamos no edital o valor de referência da Taxa Administrativa. Diante do exposto, favor informar para que possamos apresentar a proposta.

**II - DO PEDIDO**

É mister atentar para o tramite de esclarecimento ora requerida com o objetivo de obter o melhor contrato para a administração.

Agradecemos à atenção dispensada, renovando votos de grande consideração e aguardando vossa resposta sobre nossos questionamentos.

Manaus, 11 de Fevereiro de 2010.

  
Sérgio Alencar da Silva  
Gerente Regional Norte / GRN  
Centro de Integração Empresa Escola

---

Rua João Alfredo, n.º 453 - São Geraldo CEP 69053-270  
Fone: (92) 2101-4273/4272 Fax: (92) 2101-4254  
e\_mail: [dalana@cieesp.org.br](mailto:dalana@cieesp.org.br) / [www.ciee.org.br](http://www.ciee.org.br)